

MENSAGEM Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.397.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para atendimento de despesas não previstas em programações de seus orçamentos.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão do elemento de despesa 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, para atendimento de despesa orçamentária decorrente da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da administração pública, relacionadas à tecnologia da informação, conforme estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 30 de outubro de 2017. Por oportuno, informo que a despesa a ser apropriada neste novo elemento de despesa, está classificada no elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ocorrendo apenas uma transferência de crédito orçamentário.

O crédito possibilita, também, a coparticipação de financiamento do Programa Família Acolhedora pelo Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, através da inclusão do elemento de despesa 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas em programação de seu orçamento, que possibilitará a implementação do acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social por famílias já cadastradas.

Por se tratar de matéria de interesse da administração, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá, de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 19 de fevereiro de 2019.



Acilén Gonçalves Pinto Júnior
PREFEITO DE EUSÉBIO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Carlos Alberto da Silva Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
RECEBIDO
EM 22/02/2019





PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
25/02/19

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 25/02/2019

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

CARLOS ALBERTO DA SILVA ALEXANDRE
Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

CARLOS ALBERTO DA SILVA ALEXANDRE
Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município Lei nº 1.612/2018 (LOA 2019), crédito especial no valor de R\$ 2.397.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias, para atendimento de despesas não previstas em programações de seu orçamento, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 11901 Fundo Municipal de Educação

Programação: 12.361.0207.2123 Manutenção do Ensino Fundamental – Salário Educação

Grupo de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1120000000 Transferências do Salário Educação.

Programação: 12.367.0207.2112 Manutenção da Educação Especial

Grupo de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1111000000 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação.

Unidade Orçamentária: 11901 Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.244.0209.2157 Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica

Grupo de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1311000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Programação: 08.244.0209.2159 Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial

Grupo de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1311000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

⓪



Unidade Orçamentária: 11902 Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programação: 08.243.0214.2100 Apoio às Ações do Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Grupo de Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1990000001 Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Unidade Orçamentária: 13101 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Programação: 06.122.0218.2125 Funcionamento da Segurança Patrimonial – Guarda Municipal

Grupo de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1001000000 Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 13201 Autarquia Municipal de Trânsito

Programação: 06.125.0211.2151 Fiscalização e Sinalização de Trânsito

Grupo de Despesa: 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1001000000 Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)

Fonte de Recursos: FT 1630000000 Recursos Vinculados ao Trânsito.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará a natureza da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 1.612/2018 (LOA 2019).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 19 de fevereiro de 2019.


Aqilon Gonçalves Pinto Júnior
PREFEITO DE EUSÉBIO